



PROCESSO	1000032339/2016
INTERESSADO	JULIANNY FERREIRA DE SOUZA
ASSUNTO	RECURSO AO PLENÁRIO – EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOCE Nº0077-01/2018

Dispõe sobre Recurso ao Plenário após decisão da Comissão de Exercício Profissional – CEP.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ – CAU/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 29, inciso IX do Regimento Interno do CAU/CE, reunido ordinariamente em Fortaleza-CE, na sede do CAU/CE, no dia 08 de março de 2018, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Recurso ao Plenário recebido após a decisão da Comissão de Exercício Profissional – CEP, Processo nº 1000032339/2016;

Considerando a Deliberação nº 0215/2017- CEP que julgou processo de exercício ilegal da profissão;

Considerando que encontra-se inequivocadamente identificada a infração profissional de realização de atividade técnica de PROJETO ARQUITETÔNICO sem responsável técnico habilitado, demonstrada não somente pelo Relatório de Fiscalização e pelo Auto de Infração;


Considerando que, nos termos Do Art 7º da Lei Federal nº 12378/2010, exerce ilegalmente a profissão de arquiteto e urbanista a pessoa física que realizar atos ou prestar serviços privativos destes profissionais sem registro no CAU;

DELIBEROU:

1- Pela aprovação da manutenção do auto de infração e pela aplicação da multa referente ao valor de 02 (duas) anuidades do valor de referência vigente, totalizando R\$ 1.047, 20 (mil e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Com 07 votos favoráveis, 00 votos contrários, 00 abstenções.

Fortaleza-CE, 08 de março de 2018



Napoleão Ferreira da Silva Neto
Presidente

